
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1069/2014 DE 04 DE JULHO DE 2014.

“Altera o art. 7º da Lei nº 1022/2013 de 03 de setembro de 2013, e dá outras providências”.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 7º da Lei nº 1022/2013, de 03 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O Poder Executivo Municipal contabilizará as despesas decorrentes da execução da presente lei na Dotação Orçamentária: 02- Secretaria de Governo – SEGOV, 2003 – Op. Manutenção Ativ. Poder Executivo e JSM, 3.3.90.49.00.00.00.00 – Auxílio Transporte; e o Poder Legislativo Municipal por conta da Dotação Orçamentária 01.01.01 - Câmara Municipal de Batayporã, 01.031.0001.2001 - Oper. Manut. Ativ. Poder Legislativo, 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte”.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS. aos quatro dias do mês de julho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:E11B9512

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 07/07/2014. Edição 1127
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ms/>